



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/18

COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP

\*\*\* Registro de Preços \*\*\*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.974/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

### **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.**

O credenciamento será realizado no dia **22/04/19** às **14:30** hs.

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia **22/04/19** imediatamente após o término do Credenciamento.

A Pregoeira responsável pelo presente certame será a Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola – 02-SEGOV

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através de telefone ou e-mail, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro – São Vicente – SP.

➤ Contato: (13) 3579-1389 ou pelo e-mail: [lidia\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:lidia_compras@saovicente.sp.gov.br)

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

<p><b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b></p> <p><b>ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO</b></p> <p><b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</b></p> <p><b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b></p> <p><b>ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL</b></p> <p><b>ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</b></p> <p><b>ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p><b>ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b></p> <p><b>ANEXO IX -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b></p> <p><b>ANEXO X- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE</b></p> <p><b>ANEXO XI- CADASTRO DO RESPONSÁVEL</b></p> <p><b>ANEXO XII _CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA</b></p> <p><b>ANEXO XIII- ROL DOS PONTOS DE ENTREGA</b></p>
--

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o **Registro de Preços** para **aquisição de carnes de frango e suína congeladas** para uso da Diretoria de Alimentação Escolar (DAE) pelo **período de 12 meses**, conforme especificações, quantidades e critérios constantes no Anexo I do Edital.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

**a)** Para os lotes nºs **01, 02 e 03 (ampla concorrência)** pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

**b)** Para os lotes nºs **04, 05 e 06 (cotas reservadas)**, somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**3.1.1.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida

**3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/03 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

**3.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios;

**3.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento, (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**LOTE (S) \*\***  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17974/2018**  
**ABERTURA: 22/04/19**  
**HORÁRIO: 14:30 hs.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

**a)** Identificação, endereço, número do CNPJ, assinatura da proponente e referência a esta licitação;

**b)** O **Prazo de entrega** do objeto, que não poderá ultrapassar ao limite de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da programação enviada pela DAE, sendo que as entregas deverão ser realizadas em dias úteis, entre as 07:00h e 16:30h;

**c)** **Prazo de pagamento** não inferior a **30 (trinta) dias**;

**d)** **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

**e)** **Descrição do objeto**, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I (bem como indicação de marca), conforme Edital.

**f)** **Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc.);

**g)** Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo o **valor unitário, o valor unitário do frete ponto a ponto, o preço unitário final** e o **valor total** de cada produto. (vide modelo anexo VIII)

**h)** oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**i)** **Declaração de Concordância com as Disposições do Edital** (conforme ANEXO V).

**5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.974/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.4.1** - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

**5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo o ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) **Alvará sanitário ou licença de Funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária, que esteja vigente;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

f) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

g) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

h) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** perante a **Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

i) **Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho** (conforme modelo **Anexo VI**);

j) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) **Cópia autenticada do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, dos Termos de Abertura e Encerramento extraídos do livro Diário**; do último Exercício Social de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa; vedada a substituição por balancetes ou balanços extraídos do sistema; podendo, ainda, ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

k.1 Os licitantes que iniciaram as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderão apresentar Balanço de Abertura.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

l) **Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido** correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

m) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Atestado (s)** fornecido (s) por pessoas jurídicas do direito público ou privado, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em **papel timbrado, original ou cópia autenticada, com assinatura devidamente identificada.**

n) Declaração, de que, se vencedora da licitação, disponibilizará quando da entrega das amostras, os documentos elencados no subitem 12.1 deste Edital.

**5.4.3.1.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

**5.4.3.2.** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.4.3.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.4.3.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em **original ou fotocópia autenticada.**

a) **A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.**

**5.4.3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo a proposta de valor para o lote ofertado que será rubricada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às **exigências** deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração..

**6.2.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.1.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

**7.4.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.4.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.4.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.5.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.7.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

**7.10.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**7.11.** Se a mesma empresa vencer a “cota reservada” e a “cota de ampla participação”, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

**7.12.** Não se aplica o disposto no subitem 7.4 à cota reservada.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

7.13. Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, a Administração solicitará **amostra** dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 03 (três ) dias úteis contados da data de abertura da licitação.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **efetivamente entregues**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação somente após a aprovação das amostras solicitadas e dos testes de aceitabilidade pela Diretoria de Alimentação Escolar, conforme exigência do item 14 deste Edital.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do lote e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação em conformidade com o subitem 9.1.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## 10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados para a contratação são:

LOTE	Descrição (Ampla concorrência)	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Carne de frango moída congelada	kg	45.000	21,04	946.800,00
	Encargos entrega ponto a ponto	kg	45.000	2,75	123.750,00
	<b>Total</b>				<b>1.070.550,00</b>

02	Cortes congelados de frango - filézinho	kg	45.000	17,85	803.250,00
	Encargos entrega ponto a ponto	kg	45.000	2,75	123.750,00
	<b>Total</b>				<b>927.000,00</b>

03	Carne suína no corte de pernil em isca congelado	kg	45.000	23,69	1.066.050,00
	Encargos entrega ponto a ponto	kg	45.000	2,75	123.750,00
	<b>Total</b>				<b>1.189.800,00</b>

LOTE	Descrição (Cotas reservadas)	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor total
04	Carne de frango moída congelada	kg	15.000	21,04	315.600,00
	Encargos entrega ponto a ponto	kg	15.000	2,75	41.250,00
	<b>Total</b>				<b>356.850,00</b>

05	Cortes congelados de frango - filezinho	kg	15.000	13,99	267.750,00
	Encargos entrega ponto a ponto	kg	15.000	2,75	41.250,00
	<b>Total</b>				<b>309.000,00</b>

06	Carne suína no corte de pernil em isca congelado	kg	15.000	23,69	355.350,00
	Encargos entrega ponto a ponto	kg	15.000	2,75	41.250,00
	<b>Total</b>				<b>396.600,00</b>

- Valor total estimado da licitação (material): R\$ 3.754.800,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**Valor total estimado dos encargos: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**11.1.** Impugnações ao Edital do Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

**11.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.2.** Ao final da sessão, os demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**11.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

**11.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**11.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.5.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

**11.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

## 12. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO

**12.1.** A Licitante **vencedora** do(s) lote(s) deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a data de abertura da licitação, a quantidade de **05 kg** de cada produto que compõe o lote arrematado, **juntamente com:**

- a) **Laudo Bromatológico** autenticado expedido por laboratório oficial credenciado à ANVISA ou MAPA (Ministério da Agricultura), além de Universidades Federais ou Estaduais com validade de 365 dias anteriores à data da abertura da licitação,



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

contendo: análises organolépticas/sensorial, físico-químicas com os teores de gordura, carboidratos, proteínas e umidade conforme descrição do objeto, microscópicas, microbiológicas. Os referidos laudos deverão comprovar as características do produto e caso estes laudos não estejam completos, poderão ser anexados outros, complementando-os;

- b) **Ficha Técnica do Produto** autenticada contendo informações sobre composição, informações nutricionais, condições de armazenamento, embalagem e peso, emitida pelo fabricante e assinada pelo Responsável Técnico;
- c) Cópia autenticada do **Certificado de Registro do Rótulo do Produto** no órgão competente (Ministério da Agricultura) ou da sua publicação datada no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade;
- d) **Certificado emitido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF – Serviço de Inspeção Federal) ou pela Coordenadoria da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SISP – Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo) ou Certificado de qualidade a empresas e empreendedores que se adequaram às exigências sanitárias vigentes em legislação específica, e que também possuem qualidade e higiene em seu processo de produção (SIM – Serviço de Inspeção Municipal).
  - d.1 No caso da participação de empresa distribuidora (atacadista, representante e outros), deverá ser apresentado da(s) empresa(s) Produtora(s).
- e) **Comprovante autenticado de que o produto está sob fiscalização permanente do Serviço de Inspeção de Produtos de origem animal** do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e emitido pelo órgão competente;
- f) **Certificado de Vistoria** expedido pela autoridade sanitária competente, para o **veículo** que será utilizado **para o transporte dos alimentos**.

**12.2.** As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Diretoria de Merenda Escolar (Rua Pérsio de Queiroz Filho nº 174 – Catiapoã – São Vicente/SP) em embalagem que conste os dados da licitação e da empresa.

## 13. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

**13.1** Fica atribuído aos técnicos da DAE, o dever de opinar, conclusivamente, e subsidiar o Pregoeiro, sempre que solicitado, na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, e em especial, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada, referentes à:

### a) **Análise Técnica:**

1) Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e à amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

2) Composição do produto e dizeres de rotulagem, partes integrantes do Documento de Registro do Produto aprovado pelo Ministério da Agricultura.

## b) Análise Laboratorial:

1) Fica a critério da DAE efetuar testes dos produtos e demais análises de qualidade, sendo que as análises laboratoriais serão realizadas através de entidades oficiais ou laboratórios particulares credenciados no Ministério da Agricultura, para verificação das condições sanitárias dos produtos entregues, que deverão estar de acordo com a Legislação vigente, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

**13.2.** Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais análises não serão realizadas.

**13.3.** Na Avaliação Técnica efetuada pela DAE, serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

## 14. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

**14.1** A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos da DAE julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

**14.2** Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a DAE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.3** Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

**14.4** Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos da DAE:

**a)** Colheita de amostras conforme normas técnicas e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:

**b)** Análise Laboratorial: laboratórios informados no subitem 12.1, letra "a" do Edital, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma.

**c)** Avaliação Técnica e Sensorial: técnicos da DAE, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.

**14.4.1** Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras, esta será efetuada na presença de 02 (duas)



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **17974/18**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

testemunhas, que assinarão o Termo de Colheita de Amostras - T.C.A. ou documento correspondente. O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pela DAE.

**14.5.** A avaliação da qualidade do produto efetuada pela DAE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

**14.6** Após a realização das respectivas análises pelos técnicos da DAE, esta encaminhará ao Pregoeiro documento conclusivo dos trabalhos de avaliação dos produtos, bem como a documentação técnica enviada pelo licitante que seguiu com a amostra dos itens arrematados, sendo estes juntados aos autos.

**14.7** A avaliação e manifestação quanto às amostras será concedida pela Diretoria de Alimentação Escolar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento.

**14.8** Fica a critério da DAE efetuar testes dos produtos e demais análises de qualidade, sendo que as análises laboratoriais serão realizadas através de laboratórios informados no subitem 12.1, letra "a" do Edital, para verificação das condições sanitárias dos produtos entregues, que deverão estar de acordo com a Legislação vigente, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

## 15. DAS EMBALAGENS

**15.1** Os produtos devem estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** e seus rótulos de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens (primárias e secundárias) deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. Denominação da venda do produto (nome do produto e marca);
2. Tipo de corte;
3. Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados);
4. Data da embalagem do produto e número do lote;
5. Prazo de validade ou data de vencimento para o produto congelado;
6. Conteúdo bruto e líquido (embalagem primária);
7. Condições de armazenamento (embalagem primária);
8. Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);
9. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal ou Serviço de Inspeção Estadual;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

10. Número de Registro do produto no órgão competente (embalagem primária).

**15.2** No rótulo da embalagem **primária** deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

**15.3** O conteúdo líquido na embalagem **secundária** deverá ser indicado em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem.

**15.4** Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria nº 74 do INMETRO, de 25/05/95.

**15.5** Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

**15.6** Nas embalagens primárias, as informações sobre data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, poderão constar em "ink jet" ou estampadas em relevo ou carimbo, sendo este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

**15.7** Nos rótulos das embalagens secundárias deverão estar impressas as informações sobre condições de armazenamento e empilhamento máximo. A impressão da data de fabricação, prazo de validade ou data de vencimento e número de lote poderá ser em "ink jet" ou carimbo sendo, este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

**15.8** A empresa deverá proceder à troca das embalagens eventualmente avariadas nos procedimentos de carga e descarga, conforme Lei Federal 8.078 de 11/09/90, art. 18, § 6º, inciso I e II.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

**16.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias**.

**16.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

**16.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**16.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.6.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Vicente a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**16.7.** O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 17. DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

**17.1.** O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.2.** O Registro dos Preços ao (s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## 18. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**18.1.1.** As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão apresentar este documento.

**18.1.2.** Em caso de isenção da obrigação de emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA **deverão comprovar tal condição** quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao expresso no item 18.1.1.

**18.2.** Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos materiais.

**18.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **17974/18**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**19.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**19.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**19.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**19.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**19.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem **19.1.1.**

**19.2.1.** O disposto no subitem **19.2** não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**19.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**19.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente.

**19.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**19.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**19.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Detentora da Ata de





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

Registro de Preços, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**19.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 19.3.2 a 19.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**19.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**19.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**19.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**19.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.

**19.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**20.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**20.1.1** – O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, correndo por conta da contratada as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**20.2.** O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital, sendo a entrega no endereço constante na Autorização de Fornecimento.

**20.3.** Os produtos serão fornecidos em parcelas, **semanalmente, ponto a ponto** até que seja atingida a quantidade total licitada, sendo que não há quantidade mínima pré-estipulada do objeto para cada parcela. Horário das entregas: **das 07h00 às 16h30**.

**20.4.** Após a emissão da Autorização de Fornecimento Global, a DAE enviará, periodicamente, à Detentora da Ata de Registro de Preços a programação das quantidades dos produtos a serem fornecidos.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**20.5** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da programação da DAE.

**20.6.** O transporte deverá obedecer aos parâmetros indicados pela **Portaria nº 05/CVS-SP de 09 de abril de 2013.**

**20.7.** No ato da entrega será realizada análise técnica e da qualidade do produto e caso não corresponda às exigências do Anexo I do Edital a remessa será devolvida.

**20.8.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**20.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição, quando será aceita apenas uma única substituição pela DAE sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de São Vicente.

**20.8.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**20.10.** Ocorrendo as irregularidades apontadas no item 20.8 ou outras, essas deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do envio da notificação por escrito pela Prefeitura Municipal de São Vicente, mantendo-se o preço inicialmente registrado.

**20.11.** O recebimento definitivo não exime a Detentora da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## 21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

**21.1** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

- Consumo:

Dotação: 020501 | 12.361.0031.2074 | 01 | 100.0003 | 3.3.90.30.00 (01-Tesouro)

Dotação: 020501 | 12.361.0031.2076 | 05 | 100.0003 | 3.3.90.30.00 (05-União)

Dotação: 020501 | 12.361.0031.2077 | 05 | 100.0003 | 3.3.90.30.00 (05-União)

Dotação: 020501 | 12.361.0031.2078 | 05 | 100.0003 | 3.3.90.30.00 (05-União)

Dotação: 020501 | 12.362.0031.2074 | 01 | 100.0004 | 3.3.90.30.00 (01-Tesouro)

Dotação: 020501 | 12.362.0031.2075 | 02 | 100.0004 | 3.3.90.30.00 (02-Estado)

Dotação: 020501 | 12.362.0031.2165 | 05 | 100.0004 | 3.3.90.30.00 (05-União)

Dotação: 020501 | 12.365.0031.2074 | 01 | 100.0005 | 3.3.90.30.00 (01-Tesouro)

Dotação: 020501 | 12.365.0031.2074 | 01 | 100.0006 | 3.3.90.30.00 (01-Tesouro)



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **17974/18**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

Dotação: 020501 | 12.365.0031.2079 | 05 | 100.0005 | 3.3.90.30.00 (05-União)

Dotação: 020501 | 12.365.0031.2080 | 01 | 100.0006 | 3.3.90.30.00 (05-União)

Dotação: 020501 | 12.366.0031.2081 | 01 | 100.0007 | 3.3.90.30.00 (01-Tesouro)

Dotação: 020501 | 12.366.0031.2082 | 05 | 100.0007 | 3.3.90.30.00- (05-União)

- Transporte:

Dotação: 02.05.01.12.361.0032.2001.01.3.3.90.39.00 (Recurso próprio)

## **22. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**22.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:

**22.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**22.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

**22.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**22.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**22.1.5.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

**22.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas de entrega e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

**22.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**22.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula décima quinta.

**22.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**22.2.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por servidor especialmente designada como gestor da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **17974/18**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**22.3.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**23.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

**23.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**23.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

**23.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 09 de abril de 2019.

---

**Marta Florindo**  
**Chefe do Departamento de Compras e Licitações**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Descrição	Qtd.	Un.
01	<p><b>Carne de frango moída congelada</b> Deverá ser de peito de frango, sassami ou sobrecoxas moídas sem a mistura de peles, cartilagens ou ossos, os quais não poderão fazer parte da moagem.</p> <p>Características organolépticas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aspecto próprio</li><li>• Cor própria, sem manchas pardecintas ou esverdeadas</li><li>• Cheiro próprio</li><li>• Sabor próprio</li><li>• Características Microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.</li></ul> <p><u>Embalagem Primária:</u> o produto congelado deverá ser embalado em embalagem saco de nylon politransparente ou termosoldada com peso de 1 a 2 kg. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na legislação vigente.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> Caixa de papelão reforçada. Validade: 1 ano a partir da data de fabricação. Só será aceito produto com no mínimo de 10 meses para o vencimento.</p>	45.000	KG

Lote	Descrição	Qtd.	Un.
02	<p><b>Cortes congelados de frango - Filezinho</b> Padrões físico-químico – aspecto uniforme sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos e sem manchas escuras; coloração uniforme sem manchas escuras ou claras, variando do amarelo avermelhado ou amarelo esbranquiçado; consistência firme, macia, ligeiramente úmida; odor e sabor suave, agradável, característico e próprio.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> embalado em sacos tipo almofadas, termoseladas, e com peso de 1kg;</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> caixas com peso de 18kg contendo 18 pacotes; validade do produto 18 meses.</p>	45.000	KG





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

Lote	Descrição	Qtd.	Un.
03	<p><b>Carne Suína no corte pernil em isca congelado</b> Carne proveniente de machos de espécie suína, jovens, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições satisfatórias, em peça, resfriada, aparada e apresentada no corte: pernil.</p> <p>Ingredientes: isca de pernil, água, sal, proteína de soja, estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452I), eritorbato de sódio (INS 316), glicose e condimentos naturais.</p> <p>Características: - Gerais: durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e apo nevroses). A carne deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. - Organolépticas: aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; tipo de corte: característico da peça.</p> <p><u>Embalagem Primária:</u> o produto congelado deverá ser embalado em embalagem saco de nylon poli transparente ou termo soldada com peso de 1 a 2 kg. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na legislação vigente.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> Caixa de papelão reforçada. Validade: 1 ano a partir da data de fabricação. Só será aceito produto com no mínimo de 10 meses para o vencimento.</p>	45.000	KG

## **Cotas reservadas (ME /EPP)**

Lote	Descrição	Qtd.	Un.
04	<p><b>Carne de frango moída congelada</b> Deverá ser de peito de frango, sassami ou sobrecoxas moídas sem a mistura de peles, cartilagens ou ossos, os quais não poderão fazer parte da moagem.</p> <p>Características organolépticas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aspecto próprio</li><li>• Cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas</li><li>• Cheiro próprio</li></ul>	15.000	KG



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

	<ul style="list-style-type: none"><li>Sabor próprio</li><li>Características Microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.</li></ul> <p><u>Embalagem Primária:</u> o produto congelado deverá ser embalado em embalagem saco de nylon poli transparente ou termo soldada com peso de 1 a 2 kg. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na legislação vigente.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> Caixa de papelão reforçada. Validade: 1 ano a partir da data de fabricação. Só será aceito produto com no mínimo de 10 meses para o vencimento.</p>		
--	--	--	--

Lote	Descrição	Qtd.	Un.
05	<p><b>Cortes congelados de frango - Filezinho</b> Padrões físico-químico – aspecto uniforme sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos e sem manchas escuras; coloração uniforme sem manchas escuras ou claras, variando do amarelo avermelhado ou amarelo esbranquiçado; consistência firme, macia, ligeiramente úmida; odor e sabor suave, agradável, característico e próprio.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> embalado em sacos tipo almofadas, termo seladas, e com peso de 1kg;</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> caixas com peso de 18kg contendo 18 pacotes; validade do produto 18 meses.</p>	15.000	KG

Lote	Descrição	Qtd.	Un.
06	<p><b>Carne Suína no corte pernil em isca congelado</b> Carne proveniente de machos de espécie suína, jovens, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições satisfatórias, em peça, resfriada, aparada e apresentada no corte: pernil.</p> <p>Ingredientes: isca de pernil, água, sal, proteína de soja, estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452I), eritorbato de sódio (INS 316), glicose e condimentos naturais.</p> <p>Características: - Gerais: durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e apo</p>	15.000	KG



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

<p>nevroses).</p> <p>A carne deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.</p> <p>- Organolépticas: aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; tipo de corte: característico da peça.</p> <p><u>Embalagem Primária:</u> o produto congelado deverá ser embalado em embalagem saco de nylon poli transparente ou termo soldada com peso de 1 a 2 kg. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na legislação vigente.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> Caixa de papelão reforçada.</p> <p>Validade: 1 ano a partir da data de fabricação. Só será aceito produto com no mínimo de 10 meses para o vencimento.</p>		
--	--	--

## **OBSERVAÇÕES (PARA TODOS OS LOTES):**

- O TRANSPORTE DO(S) PRODUTO(S) SERÁ EFETUADO EM CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO DE 4.500KG.
- AS ENTREGAS SERÃO SEMANAIS, DO TIPO PONTO A PONTO. HORÁRIO DAS ENTREGAS: DAS 07H00 ÀS 16H30.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO II

(Modelo)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 43/18

Prezados Senhores

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 43/18, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma preferencialmente reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO III

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 43/18, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO IV - (Modelo)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 43/18, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO V

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 43/18, **DECLARA:**

1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL".**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO VI

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Presencial nº 43/18

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(Licitante)\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.  
O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO".**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO VII

(Minuta)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/\*\*

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/18 PROCESSO DE COMPRA Nº 463/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17974/18

INÍCIO: \_\_/\_\_/\*\*\*\*

TÉRMINO: \_\_/\_\_/\*\*\*\*

Aos \*\*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor \*\*\*\*\* Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) \*\*\*\*\* e Sr.(a) \*\*\*\*\* , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 43/18, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa \*\*\*\*\* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/\*\* - CEP:\*\*\*\*\* , neste ato representada pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* , nas seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços** para **aquisição de carnes de frango e suína congeladas** para distribuição na Alimentação Escolar pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 43/18.

### 2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\*\*\*\*\*



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **17974/18**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## 4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**4.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os gêneros alimentícios objeto do presente.

**4.2.** Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

**4.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitada a legislação pertinente.

**4.4.** A Contratante poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução desta Ata.

**4.5.** Os gêneros alimentícios serão fornecidos em parcelas até que seja atingida a quantidade total registrada, sendo que não há quantidade mínima pré estipulada do objeto para cada parcela.

**4.6.** Após a emissão da Autorização de Fornecimento Global, a DAE enviará, periodicamente, à Detentora da Ata de Registro de Preços a programação das quantidades dos produtos a serem fornecidos nos endereços constantes no Anexo do Edital.

**4.7.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da programação enviada pela DAE;

**4.8.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos na Diretoria de Alimentação Escolar, semanalmente e ponto a ponto entre as 07h00 e 16h30;

**4.9.** O transporte deverá obedecer aos parâmetros indicados pela **Portaria nº 05/CVS-SP de 09 de abril de 2013**.

**4.10.** No ato da entrega será realizada análise técnica e da qualidade do produto e caso não corresponda às exigências do Anexo I do Edital a remessa será devolvida.

**4.11.** Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**4.11.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição, quando será aceita apenas uma única substituição pela DAE sem qualquer ônus à Contratante.

**4.11.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.





# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **17974/18**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**4.12.** Ocorrendo as irregularidades apontadas no item 4.11 ou outras, essas deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do envio da notificação por escrito pela Contratante, mantendo-se o preço inicialmente registrado.

**4.13.** O recebimento definitivo não exime o Detentor da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1-** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\* do Banco \*\*\*\*\*, conta corrente \*\*\*\*\*.

**6.2-** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**6.2.1** -O Detentor da Ata de Registro de Preços sediado no município de São Vicente ou cuja sede tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, deverá apresentar este documento.

**6.2.2** -Em caso de isenção da obrigação de emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, o Detentor da Ata de Registro de Preços cuja sede não tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender ao exposto no item anterior.

**6.3.** Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos gêneros alimentícios.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1-** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**a)** O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**9.2-** Em caso de não cumprimento, por parte do Detentor da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o Detentor da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente.

**b)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

**d)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

**e)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas nesta cláusula.

**f)** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêm as alíneas “b” a “d” do parágrafo segundo, da cláusula nona ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **17974/18**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**g)** Nos casos de declaração de inidoneidade, o Detentor da Ata de Registro de Preços poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o Detentor da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10.DA RESCISÃO**

**10.1.** A Contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência do Detentor da Ata de Registro de Preços, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade do Detentor da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**11.1.5.** Fornecer todos os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações constantes no item 2.1 deste instrumento.

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.2.** A Contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, ao Detentor da Ata de Registro de Preços, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\* , no cargo de \*\*\*\*\* , especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A presente Ata não obriga a Contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao Detentor da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## 14. DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\*\*\*\*\*

Contratante

Testemunhas:

\*\*\*\*\*

Detentor da Ata



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 43/18

LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total
01	Carne de frango moída congelada	kg	45.000	*****	*****	*****
	<b>Encargos</b> entrega ponto a ponto	kg	45.000		*****	*****
	<b>Total (produto + entrega)</b>				*****	*****
02	Cortes congelados de frango - filézinho	kg	45.000			
	<b>Encargos</b> entrega ponto a ponto	kg	45.000			
	<b>Total (produto + entrega)</b>					
03	Carne suína no corte de pernil em isca congelado	kg	45.000			
	<b>Encargos</b> entrega ponto a ponto	kg	45.000			
	<b>Total (produto + entrega)</b>					
04	Carne de frango moída congelada	kg	15.000			
	<b>Encargos</b> entrega ponto a ponto	kg	15.000			
	<b>Total (produto + entrega)</b>					
05	Cortes congelados de frango - filézinho	kg	15.000			
	<b>Encargos</b> entrega ponto a ponto	kg	15.000			
	<b>Total (produto + entrega)</b>					
06	Carne suína no corte de pernil em isca congelado	kg	15.000			
	<b>Encargos</b> entrega ponto a ponto	kg	15.000			
	<b>Total (produto + entrega)</b>					

Valor Total Global Anual R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

Razão Social: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_ dias

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias

Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

E-mail

peçoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **17974/18**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO XI

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE**

Ata de Registro de Preços nº \*\*/19

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Vicente.**

CONTRATADA: \*\*\*\*\*.

OBJETO:\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*.

Nome:
Cargo:
RG nº:
CPF nº:
Data de nascimento:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial/Celular:
Telefone Comercial:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:
Período de Gestão:

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Secretário da Educação**





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO XII

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

Ata de Registro de Preços nº \*\*/19

**CONTRATANTE :**

**CONTRATADA :**

**OBJETO :**

Nome :

Cargo :

RG nº :

CPF nº :

Data de nascimento :

Endereço Residencial :

Telefone Residencial/Celular

Telefone Comercial :

E-mail pessoal :

E-mail institucional :

São Vicente,

**NOME**

**CARGO – NOME DA EMPRESA**

**Os dados acima deverão ser fornecidos pelo responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado para a assinatura da mesma.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO XII - ROL DOS PONTOS DE ENTREGA - SEMANAL

### SETOR - 1

<b>EMEF</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Augusto de Saint'Hillaire	Av. Martins Fontes	1000	Catiapoã	3468-2924/3467-0510
Carolina Dantas	Rua: Aurélio Ponna	26	Catiapoã	3467-2425/3463-0495
Constante Luciano C. Houlmont	Av. Antônio Emmerick	504	Vila Valença	3468-3147/3468-2929
Lions Club	Rua: Costa Rego	533	Vila São Jorge	3561-4982/3561-0310
Matteo Bei (Matteozão)	Rua: Sorocabana	49	Centro	3467-1683/3467-0327
Octávio de Césare	Rua: Tenente Durval do Amaral	183	Catiapoã	3468-1938/3467-0665
Renan Alves Leite	Rua: Alcides Araújo	1030	Jardim Paraíso	3561-3211/3561-0307
<b>EMEI e EMEIEF</b>				
<b>EMEI e EMEIEF</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Antônio Fernando dos Reis	Av. Juiz de Fora	90	Jardim Independência	3561-7722/3561-0247
Cidade de Naha	Rua: General Etchegoyen	25	Catiapoã	3561-4063/3561-0353
Clemente Ferreira (Integral)	Rua: Ver. Agenor Lapenna	s/n	Vila Cascatinha	3561-6168/3561-0230
Duque de Caxias (EMEIEF)	Praça: Napoleão Lourenço	s/n	Jardim Guassú	3561-4862/3561-8383
Edmundo Capellari (Integral)	Praça: Vitória	s/n	Jardim Independência	3561-3794/3561-0244
Maria Guilhermina (Mimi) (Integral)	Rua: Américo Martins dos Santos	s/n	Jardim Paraíso	3561-6425/3561-0232
Monteiro Lobato	R: Rio Largo	s/n	Jardim Nosso Lar	3468-1572/3467-0508
<b>CRECHES</b>				
<b>CRECHES</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Alexander	Rua: Vereador Diego Pires de Campos	105	Vila São Jorge	3561-0364/9123-4265



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

Antonio Fernando dos Reis	Av.: Marquês de São Vicente	214	Centro	3468-7228
Cantinho do Céu	Rua: Ataliba Leonel	358	Catiapoã	3466-0388/30270430
Catarina Rampon - Diurna/Noturna	Rua: Feliciano Marcondes da Silva	28	Vila Cascatinha	3466-0504
Isidoro Mendes ( Toquinho)	Rua: DR. Alcides de Araujo	25	Vila Cascatinha	3467-0750
Lar Cinderela	Rua: Francisco Silva Santos	323	Jardim Guassú	3561-0255
Pastoril	Rua: São Miguel dos Campos	173	Jardim Nosso Lar	3467-0689
Peniel	R. Tenente Durval do Amaral	725	Catiapoã	3467-0722/99156-9393 97414-8752
Vovó Esperança	Rua: Estevão de Almeida	15	Vila Cascatinha	3561-0508
Vovó Libânia	Praça 22 de Janeiro	630	Centro	3468-9382/34670484
Vovó Peró	Praça Vitória	119	Vila Voturuá	3561-0372
<b>ESTADUAL</b>				
<b>ESTADUAL</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
José Nigro	Travessa do Parque	s/nº	Beira Mar	3468-2499
Maria Tereza	R. Victória de Santo Antônio	s/nº	Jardim Nosso Lar	3468-2163
Martim Afonso de Souza	R: José Bonifácio	102	Gonzaguinha	3468-1625
Oswaldo Soares	Av. Nove de Julho	465	Vila Cascatinha	3561-2151
Zulmira Lambert	R. Campos	s/nº	Jardim Independência	3561-2827
<b>Entidade</b>				
<b>Entidade</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
APAE	R Feliciano Marcondes da Silva	205	Vila Cascatinha	3467-3991
DAPp	R. Pero Vaz de Caminha	293	Vila Valença	3466-6462



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## SETOR – 2

<b>EMEF</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Ercília Nogueira Cobra	Rua Vale do Pó	400	Vila Margarida	3464-5146/3463-0503
Laura Filgueiras	Rua: Mal.Euclides Z.da Costa	75	Vila Matteo Bei	3463-1420/3463-1419
Lucio Martins Rodrigues	Rua: Odair Miller A. Marques	434	Vila Margarida	3464-6289/3463-0229
Luiz Beneditino Ferreira	Rua: Polydoro de Oliveira Bittencourt	333	Vila Margarida	3461-1030
Numaa - Ana Lúcia A. de Oliveira	Rua: João Francisco Bensdorf	201	Cidade Náutica	3462-4924/3463-0526
Pastor Joaquim Rodrigues da Silva	Rua: João Francisco Bensdorf	301	Cidade Náutica	3464-2173
Raquel de Castro Ferreira	Av. Newton Prado	503	Parque Bitarú	3467-6021/3467-0273
República de Portugal	Praça 23 de Maio	265	Parque Bitarú	3467-3496/3467-0524
Vera Lúcia Machado Massis	Rua: João Francisco Bensdorf	1386	Cidade Náutica	3463- 9166/3463- 0716
<b>EMEI e EMEIEF</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Anuar Fraya (Integral)	Rua: José Adriano Marrey Júnior	s/nº	Cidade Náutica	3464-3482/3463-0440
Eulina Trindade (EMEIEF)	Praça Juracy Camargo	s/nº	Vila Matteo Bei	3464-3937/3463-0543
Jonas Rodrigues	Rua: Alexandre Sendim	304	Parque Bitarú	3467-6024/3467-0522
Maria Mathilde de Santana (EMEIEF)	Rua: Paulo Horcel	s/nº	Japuí	3567-1717/3567-0222
Província de Okinawa (EMEIEF)	Av. Cidade de Cubatão	s/nº	Vila Margarida	3464-0705/3463-0352
Regina Célia	Av: Capitão Antão de Moura	429	Parque Bitarú	3576-7721/3467-0542
<b>CRECHES</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Antonio Fernando dos Reis	Rua : Treze de maio	629	Parque Bitarú	3468-3909
Danilo Ileck de Oliveira	Rua: Coronel Alípio Ferraz	687	Esplanada dos Barreiros	3463-0296
Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Gomes	Rua: Aviador Edu Chaves	327	Japuí	3567-0206



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

Eurydice de Farias	Rua: Santa Cruz	444	Parque Bitarú	3043-1059 ou 992036748 (Thaís)
LAM	Rua: Nicolau Patrício Moreira	225	Cidade Náutica	3464-3373
México 70	Av. Brasil	485	Vila Margarida	3463-0212/3026-7026
Paraíso Infantil	Av. Brasil	1.635	Vila Margarida	98824-2370 (Eleuza)/ 3463-0291
Paula Lourenço	R. Libânia de Lima Crock	844	Vila Margarida	3463-0292
Sambinha	Rua: Professor André dos Retz	283	Cidade Náutica	3463- 0463/97407- 6342/98808-6980
Silvio de Abreu	Rua: Ernesto Sebastião Nascimento	182	Japuí	3567-0330/95538-1389
Sonho da Criança	Rua: Vale do Rio Pó	768	Vila Margarida	3464-9897 / 34620239
Tia Carlota	Rua: Panaro	95	Vila Margarida	3463-0379
Tic Tac	Rua: Alexandria	5	Vila Margarida	3463-6337/3462-0256
Tio José	Rua: Oito	240	Vila Margarida	3463-0245/9126- 7710/98818-0413
<b>ESTADUAL</b>				
<b>Antônio Luiz Barreiros</b>	<b>R. Paulo Horcel</b>	<b>s/nº</b>	<b>Japuí</b>	<b>3567-0341/3567-1412</b>
<b>Leopoldo Santanna</b>	<b>R. Professor José G. Paim</b>	<b>60</b>	<b>Parque Bitaru</b>	<b>3468-3316/3468-5772</b>
<b>Margarida Pinho</b>	<b>R. Polidorio D. O. Bitencourt</b>	<b>300</b>	<b>Vila Margarida</b>	<b>3463-1839/3463-2335</b>
<b>Pastor Joaquim Lopes Leão</b>	<b>R. Alexandre Sendim</b>	<b>150</b>	<b>Parque Bitaru</b>	<b>3469-7675</b>
<b>Yolanda Conte</b>	<b>R. José Adriano Baney Júnior</b>	<b>503</b>	<b>Náutica III</b>	<b>3464-7037</b>





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## SETOR – 3

<b>EMEF</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Antônio Pacífico	Rua: Anadir Dias de Carvalho	438	Vila Jóquei Clube	3464-6586/3464-5456
União Cívica Feminina	Praça Rui Barbosa	s/nº	Parque São Vicente	3467-2634/3463-0475
<b>EMEI e EMEIEF</b>				
<b>EMEI e EMEIEF</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Adilza de Oliveira R.Sobral	Praça 31 de Março	s/nº	Jardim Pompeba	3461-3375/3463-0264
Dom Pedro I	Praça Dom Pedro I	s/nº	Parque São Vicente	3463-0494/3462-4613
Jacob de Andrade Câmara	Rua: Stélio Machado Loureiro	1071	Vila Fátima	3464-1784/3463-0209
José Borges Fernandes	Av.Senador Salgado Filho	s/nº	Vila Jóquei Clube	3462-5330
Manoel Nascimento Júnior	Rua: Roberto Kock	300	Vila Jóquei Clube	3464-4525
Maria de Lourdes Batista	Rua: Caramuru	623	Parque São Vicente	3464-6146/3463-0450
Matteo Bei (EMEI) (Matteozinho)	Rua: Frei Gaspar	2236	Parque São Vicente	3467-8339/3467-0318
Mauro Aparecido de Godoy (EMEIEF)	Praça Grande Oriente do Brasil	3	Jardim Pompeba	3462-2686
Sebastião Ribeiro da Silva (EMEIEF)	Rua: Quirino Mário Biasoli	90	Tancredo Neves	3463- 6347/3463- 0311
Vila Jóquei	Rua: Fernando Ferrari	s/nº	Vila Jóquei Clube	3463-4710
<b>CRECHES</b>				
<b>CRECHES</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Cantinho do Zezinho	Rua: Sacadura Cabral	399	Vila Jóquei Clube	3463- 0466
Cantinho do Zezinho II	Av. Senador Salgado Filho	637	Parque São Vicente	"97407-0397/99712-1144 99176-0685/34646120"
El Shaday	Rua: Carijós	51	Parque São Vicente	3466- 0399
Grupo da Prece	Rua Tambaú	1534	Cidade Náutica	3464- 3679
Kayk Nascimento da Silva	Rua: Quirino Mário Biasoli	98	Cidade Náutica	3463- 0323/9111- 9160/34630223



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

Maria Josefa da Silva (Berç.+ Creche)	Av. Senador Salgado Filho	1040	Vila Jóquei Clube	3463- 0519/99757-4600
Geralda Ernestina	Av. Ver. Oswaldo Toschi	2975	Vila Jóquei Clube	
Mundo da Criança	Rua: Ver. Lourival Moreira do Amaral	604	Parque São Vicente	3016-0652/34667140
Nayla "Amor à vida"	Rua: Dilson Marone (Tancredo)	25	Cidade Náutica	3463- 1233
Nossa Senhora de Fátima	Rua: Stélio Machado Loureiro	66	Vila Fátima	3464- 2627
Sorriso da Criança	Rua: Franklin Clasen de Moura	156	Jardim Pompeba	3463- 0243
<b>ESTADUAL</b>				
<b>ESTADUAL</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Armando Victório Bei	R. Carijós	1020	Vila Jockei Clube	3464-7492/3464-9493
Deputado Antônio Moreira Coelho	Praça Nossa Senhora Aparecida	s/nº	Vila Fátima	3463-0385/3464-6511
Ênio Villas Boas	R. José Joaquim Azevedo	1116	Jardim Pompeba	3462-0260/3464-1983
Maria Dulce	R. Tupi	500	Parque São Vicente	3464-7014/3463-0518
Pastor Alberto Augusto	R. 17 (dezessete)	s/nº	Tancredo Neves	3464-6043/3464-3337



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## SETOR – 4

EMEF	Rua e/ou Avenida	número	Bairro	Telefone
Armindo Ramos	Rua: Sergipe	131	Samaritá	3566- 1165/ 3576-0351
Ayrton senna da Silva - CAIC	Rua: Maria Rita Brito Lopes	s/nº	Humaitá	3406- 1399/ 3564- 4035
Francisco Martins dos Santos	Rua: Dr. Donald Alexandre Kealman	255	Rio Branco	3566- 3577/ 3566-0201
Jorge Bierrembach Senra	Rua: Luiz Ferreira Morgado	1783	Rio Branco	3566- 3578/ 3566-0206
José Meirelles	Rua: Tupã	345	Quarentenário	3576- 8396/ 35663646
Leonor Guimarães Alves Stoffel	Rua: Oeiras	s/nº	Samaritá	3566- 1208/ 3576- 0268
Luiz Pinho de Carvalho Filho	Av. Dr. José Singer	369	Humaitá	3406- 2298/ 3406- 0243
Mário Covas Júnior	Rua: Senador Nilo de Souza Coelho	s/nº	Parque das Bandeiras	3566- 2499/ 3576- 0322
Raul Rocha do Amaral	Av. Belo Horizonte	273	Vila Ponte Nova	3566- 1060/ 3576- 0320
EMEI e EMEIEF	Rua e/ou Avenida	número	Bairro	Telefone
Alberto Santos Dumont (EMEIEF)	Rua: Eduardo Cação	s/nº	Jardim Rio Branco	3566- 1498
Carlos Caldeira	Praça Armindo Ramos	s/nº	Samaritá	3566- 2522
Gilson Kool Monteiro (EMEIEF)	Rua: Rivaldo de Lima Ferreira	s/nº	Vila Mathias	3566- 2717/ 3566- 0200
Kelma Maria Toffeti Gonçalves	Rua: 46 (quarenta e seis)	s/nº	Humaitá	3406-3103
Nossa Senhora da Esperança	Rua: Salvador	s/nº	Vila Ponte Nova	3576- 1080
Padre José de Anchieta	Praça Brasília	s/nº	Parque das Bandeiras	3566- 2517
Pequeno Aprendiz (EMEIEF)	José Fagundes Bezerra	376	Jardim Rio Branco	3566- 1738/99189-9737
Saulo Tarso Marques de Mello (EMEIEF)	Rua: 12 (doze)	140	Parque Continental	3406- 4593/ 3564- 0369
Vila Ema (EMEIEF)	Rua: Dr. Marcelo Ribeiro Nogueira	s/nº	Vila Ema	3566- 1864/ 3406-0200



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

Entidade	Rua e/ou Avenida	número	Bairro	Telefone
DAPp II	Praça Simbolo - Rua 24	371	Jardim Rio Branco	3576-6388
<b>CRECHES</b>				
Arcanjo Rafael	Rua: Bauru	155	Vila Ponte Nova	3576- 0354/99798-0351
Criança Esperança	Rua:22 (Vinte e dois)	120	Jardim Rio Branco	3576- 0355
Criança Feliz	Rua: Vereador José Gomes Henrique	290	Parque das Bandeiras	3576- 0264
Dilma Taipina	Rua: Ceará	309	Samaritá	3576- 0255/3566-0215
Herbert de Souza	Rua: 13 (Treze)	70	Vila Mathias	3576- 0267/3567-0267
Josefa Maria	Praça: 45 (Quarenta e cinco)	710	Humaitá	3564-0264/99141-4438
Júlia Maria de Jesus	Rua: Hatchik Armênio Caichijan (Antiga rua 23)	210	Humaitá	3564- 0223/3564-0245
Maria Elizabeth	Rua: 01 (Um)	135	Samaritá	3576- 0359/ 9156- 6547
Menino Jesus	Rua: Alvaro Trevisan	185	Nova São Vicente	3576- 0284
Nossa Senhora de Fátima - CAIC	Rua: Irmã Maria Rita de Souza Brito Lopes (Irmã Dulce	s/nº	Humaitá	3564- 0229
Nova Esperança	Rua: 05 (Cinco)	351	Vila Ponte Nova	3576- 0329
Olga Teixeira Tavares	Av. Célula Matter/ Av. Central	164-170	Parque Continental	9755- 2385/ 3564-0202/3564-0381
Ondina Marques - Vila Ema	Rua: Padre André Soveral	s/nº	Vila Ema	3576- 0316
Rosa de Sarom (Berç.+ Creche)	Rua: Oeiras - Casa 112	196	Samaritá	99775-7595/99142-2448 / 3566-8578
Santa Terezinha	Praça Brasília	30	Vila Ponte Nova	3576- 0234/ 3566- 0980
Seja Feliz	Rua: 06 (Seis)	290 B	Jardim Rio Branco	3576- 0334
Tércio Garcia	Rua: Milton Pinto	301	Parque das Bandeiras - Gleba II	3576- 0247
Paulo de Souza	Av. Ulisses Guimarães (ao lado da subprefeitura)	s/nº	Jardim Rio Branco	



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17974/18

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

Eduardo Furkini	Rua Archimedes Bava	s/nº	Gleba II	
Tia Regina	Rua: Rio claro	80	Vila Ponte Nova	3576-0353
Vila Mariana	R. Manusetto Pierothi	130	Parque Continental	3564-0356/3406-3718
Vovô José Campelo	R: Gilberto Esteves Martins	320	Rio Branco	988494487
Vovó Lenice	Rua: Padre André Soveral	281	Vila Ema	3463-0505 / 3576-0219
Vovô Vitalino Soares	Rua: Jequié	1840	Jardim Rio Negro	3576- 0319
<b>ESTADUAL</b>				
<b>ESTADUAL</b>	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Albino Luiz Caldas	R. Irmão Dulce	s/nº	Humaitá	3406-1163 / 3406-1122
Esmeraldo Tarquínio	Av. Dp. Ulisses Guimarães	180	Rio Branco	3566-1164
José de Almeida Pinheiro Junior	R. Dr. José Benedito Almeida	s/nº	Parque das Bandeiras	3566-1354/3566-2718
Luiz D' Áurea	R. 8 (oito)	119	Vila Nova São Vicente	3566/1259
Gov. Mario Covas Junior (Gleba II)	R. Prof. Archimedes Bava	s/nº	Pq. das Bandeiras - Gleba II	3576-8089/3566-1173
Paulo de Arruda Penteadó	Av. Dr. José Singer	s/nº	Humaitá	3406-2214
<b>ESTADUAL</b>				
	<b>Rua e/ou Avenida</b>	<b>número</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Projeto Especial II	Hermenegildo Tavolaro	33	Samaritá	996303928